



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 838/2015

em 1º de outubro de 2015

ASSUNTO: Encaminha MENSAGEM
ADITIVA ao Projeto de Lei nº 128/2015
encaminhado pelo Ofício nº 616/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente mensagem aditiva ao PROJETO DE LEI Nº 128/2014 que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.337, DE 8 DE ABRIL DE 2.004”, encaminhado através do Ofício nº 616/2015, de 4 de agosto de 2015, solicitando a inclusão dos documentos em anexo, para integrar o Projeto em referência e para esclarecimentos, referente ao Parecer Jurídico 144/2015 dessa Casa de Leis.

Contando, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamos os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002809/2015 01/10/2015 16:10



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Obras

Estado de São Paulo

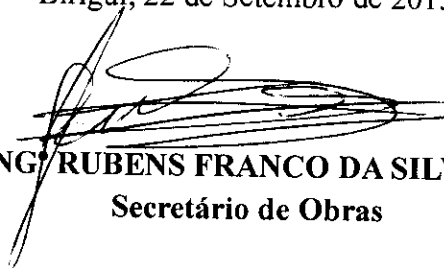
CNPJ 46 151 718/0001 – 80

DECLARAÇÃO

Eu, RUBENS FRANCO DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Obras, DECLARO para os devidos fins de direito que as áreas constantes do croqui de desmembramento da Matrícula 9.921, integrantes do Projeto de Lei nº 128/15, são áreas inaproveitáveis isoladamente, só podendo ser incorporadas nas áreas lindeiras, pois são áreas encravadas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Birigui, 22 de Setembro de 2015.


ENG. RUBENS FRANCO DA SILVEIRA
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

. MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, denominado ÁREA “A”, com a área de 81,27 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto localizado do lado par da Rua Sebastião Matos Sabino e na divisa do lote 01 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue confrontando com este ultimo na distância de 12,25 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “B” de propriedade do municio de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “D” de propriedade do Município de Birigui, na distância 10.97 metros; daí deflete a direita e segue margeando o lado par da Rua sebastião Matos Sabino, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “B”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “A”, de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 01 e 02 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue confrontando com este ultimo na distância de 15,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “D” de propriedade do Município de Birigui, na distância 15,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “A” de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “C”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominado Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “B”, de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 02 e 03 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue confrontando com os lotes 03 e 04 da quadra “C” do Residencial Ibisa, na distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área denominada Área “E” de propriedade do municio de Birigui, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “D” de propriedade do Município de Birigui, na distância 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “B” de propriedade do Município de Birigui, na distância de 7,00 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “D”, com a área de 387,31 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto localizado do lado par da Rua Sebastião Matos Sabino e na divisa com a área denominada Área “A”, propriedade do Município de Birigui; daí segue confrontando com as áreas denominadas Área “A”, “B” e “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 55,97 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “E”, na distância de 7,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Alli Dijabak, na distância 54,69 metros; daí deflete a direita e segue margeando o lado par da Rua Sebastião Matos Sabino, na distância de 7,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “E”, com a área de 420,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “C” de propriedade do Município de Birigui e na divisa dos lotes 04 e 05 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra “C” do Residencial Ibis, na distância de 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área “F”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 14,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville com o imóvel de propriedade de Alli Dijabak, na distância 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com as áreas denominada Área “D” e “C”, de propriedade do Município de Birigui, na distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de partida e finda.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “F”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “E”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 06 e 07 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 07 da quadra “C” do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “G” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “E” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

Um terreno urbano, denominado ÁREA “G”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “F”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 07 e 08 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 08 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “H” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “F”, até encontrar o ponto de partida .

Um terreno urbano, denominado ÁREA “H”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “G” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 08 e 09 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 9 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “I” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville e com a área denominada Área Verde “01” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “G” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “I”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros , com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “H”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 09 e 10 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 10 da quadra “C” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “J” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “H” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “J”, com a área de 210,00 metros quadrados, anexa aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada para prolongamento da Rua Sevilha, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “I” de propriedade do Município de Birigui e a Rua Sevilha do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Sevilha do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área “K” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada “I” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “K”, com a área de 154,70 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “J”, de propriedade do Município de Birigui, Rua Sevilha e na divisa do lote do lote 01 da quadra “D” do Residencial Ibis; daí segue em linha reta na distância de 15,65 metros, confrontando com o lote 01 da quadra D do Residencial Ibis; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “M” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,20 metros, confrontando com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à esquerda e segue em linha reta a distância de 7,00 confrontando ainda com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à direita a distância de 6,45 metros confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada área “J” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “L”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibis e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “K”, de propriedade do Município de Birigui, lote 01 da quadra “B” e área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “K” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas Áreas “K” e “M” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “N” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta a distância de 14,00 metros confrontando com o lote 01 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “M”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “K”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 01 e 02 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 02 da quadra D do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “O” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “N e L” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à direita a distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “K” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “N”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “L” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 01 e 02 da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “L” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “M” e “O” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “P” de propriedade do Município de birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta a distância de 14,00 metros confrontando com o lote 02 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “O”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “M”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 02 e 03 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta a distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 03 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “P e N” de propriedade do Município de Birigui, daí deflete à direita a distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada área “M”, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “P”, com a área de 98,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “N” de propriedade do Município de Birigui e os lotes 02 e 03 da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí segue em linha reta, a distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “N” de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros, confrontando com as áreas denominadas áreas “O” e “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “Q” de propriedade do Município de birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta a distancia de 14,00 metros confrontando com o lote 03 da quadra “B” do Residencial Alamoville, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “Q”, com a área de 203,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada área “O”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 03 e 04 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 04 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,80 metros, confrontando ainda com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, ainda confrontando com a área denominada área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com o lote “04” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “P” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 2,80 metros, confrontando ainda com a área denominada Área “P” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “O” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “R”, com a área de 203,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada área “Q”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 04 e 05 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distancia de 15,00 metros, confrontando com o lote 05 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distancia de 0,80 metros, confrontando ainda com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 14,00 metros confrontando com o lote “05” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distancia de 1,80 metros, confrontando ainda com a área denominada Área “Q” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 7,00 metros, ainda confrontando com a área denominada área “Q” de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Obras

RUA GUANABARA Nº 256 – VILA GUANABARA - CEP 16203-030

tel. (18) 36436170 - Estado de São Paulo

desenho.sosp@Birigui.sp.gov.br

propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “S”, com a área de 105,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “R”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 05 e 06 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distância de 15,00 metros, confrontando com o lote 06 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,00 metros, confrontando com a área denominada Área “T” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 15,00 metros, confrontando ainda com as áreas denominadas Áreas “T e R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita segue em linha reta na distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “R” de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Um terreno urbano, denominado ÁREA “T”, com a área de 345,52 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisa e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, destinada à unificação de imóveis lindeiros, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área “T”, de propriedade do Município de Birigui e os lotes 06 e 07 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí segue em linha reta, a distância de 16,30 metros, confrontando com o lote 07 da quadra “D” do Residencial Ibisa; daí deflete à direita e segue em linha reta a distância de 14,00 metros confrontando com o lote 58, com a área denominada Área Verde e com o lote 59, todos do loteamento denominado Residencial Alphaville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 33,06 metros, confrontando com o lote “06” da quadra “B” do Residencial Alamoville; daí deflete à direita segue em linha reta na distância de 7,00 metros confrontando com a área denominada Área “R” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,20 metros confrontando com a área denominada área “S” de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,00 metros confrontando ainda com a área denominada Área “S”, de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida.

Birigui, 29 de julho de 2.015.

Resp. Técnico
Engº. ALEXANDRE JOSE S. LASILA
Crea 5060124862



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



Da: Gerência de Lançamentos Imobiliários

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Segue abaixo a relação dos proprietários que efetuaram o pagamento da faixa de terreno sem benfeitorias, localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, Lei nº 4.337, de 08 de abril de 2.004:

Reqto nº 11.227/2.013

Nome: Edgard Vieira dos Santos

Quadra C - Lote 02 - Resid. Ibiza

" **Área B - 105,00 m²** "

1ª parcela - Valor: R\$ 2.481,15 - Vencto em 25/09/2013 - Pagto 23/09/2013

2ª parcela - Valor: R\$ 2.481,15 - Vencto em 25/10/2013 - Pagto 22/10/2013

3ª Parcela - Valor: R\$ 2.481,15 - Vencto em 25/11/2013 - Pagto 22/11/2013

Reqto nº 11.272/2.013

Nome: João Padovese Neto

Quadra C - Lote 07 - Resid. Ibiza

" **Área G - 210,00 m²** "

1ª parcela - Valor: R\$ 4.950,40 - Vencto em 16/09/2013 - Pagto 12/09/2013

2ª parcela - Valor: R\$ 4.950,40 - Vencto em 16/10/2013 - Pagto 16/10/2013

3ª Parcela - Valor: R\$ 4.950,40 - Vencto em 16/11/2013 - Pagto 18/11/2013

Recebi em 30/09/15
Suéli de L. Brolio Pavão

Suéli de L. Brolio Pavão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



Reqto nº 5.217/2.013
Nome: Cartoleve Indústria e Comércio Ltda
Quadra C - Lote 09 - Resid. Ibiza
" Área I - 210,00 m2 "
1ª parcela - Valor: R\$ 4.935,70 - Vencto em 28/06/2013 - Pagto 28/06/2013
2ª parcela - Valor: R\$ 4.935,70 - Vencto em 30/07/2013 - Pagto 30/07/2013
3ª Parcela - Valor: R\$ 4.935,70 - Vencto em 30/08/2013 - Pagto 13/09/2013

Reqto nº 10.030/2.013
Nome: Claudionor Aparecido Zampieri
Quadra C - Lote 10 - Resid. Ibiza
" Área J - 308,00 m2 "
1ª parcela - Valor: R\$ 7.260,58 - Vencto em 30/08/2013 - Pagto 30/08/2013
2ª parcela - Valor: R\$ 7.260,58 - Vencto em 30/09/2013 - Pagto 30/09/2013
3ª Parcela - Valor: R\$ 7.260,58 - Vencto em 30/10/2013 - Pagto 30/10/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



Reqto nº 1.770/2.013

Nome: Claudionor Aparecido Zampieri

Quadra D - Lote 01 e 02 - Resid. Ibiza

" **Área K - 228,13 m²** "

1ª parcela - Valor: R\$ 5.256,87 - Vencto em 28/02/2013 - Pagto 28/02/2013

2ª parcela - Valor: R\$ 5.256,87 - Vencto em 28/03/2013 - Pagto 28/03/2013

3ª Parcela - Valor: R\$ 5.256,87 - Vencto em 28/04/2013 - Pagto 29/04/2013

" **Área L - 105,00 m²** "

1ª parcela - Valor: R\$ 2.419,55 - Vencto em 28/02/2013 - Pagto 28/02/2013

2ª parcela - Valor: R\$ 2.419,55 - Vencto em 28/03/2013 - Pagto 28/03/2013

3ª Parcela - Valor: R\$ 2.419,55 - Vencto em 28/04/2013 - Pagto 29/04/2013

Reqto nº 5.152/2.013

Nome: Ocimar Trepiche

Quadra D - Lote 06 - Resid. Ibiza

" **Área P - 105,00 m²** "

1ª parcela - Valor: R\$ 2.458,75 - Vencto em 07/06/2013 - Pagto 07/06/2013

2ª parcela - Valor: R\$ 2.458,75 - Vencto em 08/07/2013 - Pagto 10/07/2013

3ª Parcela - Valor: R\$ 2.458,75 - Vencto em 07/08/2013 - Pagto 07/08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



Reqto nº 4.961/2.013
Nome: Ismael Varoni
Quadra B - Lote 05 - Resid. Alamoville
" Área R - 98,00 m2 "
Parcela Única - Vr: R\$ 6.884,50 - Vencto em 03/06/2013 - Pagto 03/06/2013

Reqto nº 4.788 / 2.013
Nome: Hélio Galera Filho
Quadra B - Lote 03 - Resid. Alamoville
" Área T - 98,00 m2 "
1ª parcela - Valor: R\$ 2.294,83 - Vencto em 31/05/2013 - Pagto 29/05/2013
2ª parcela - Valor: R\$ 2.294,83 - Vencto em 30/06/2013 - Pagto 01/07/2013
3ª Parcela - Valor: R\$ 2.294,83 - Vencto em 31/07/2013 - Pagto 31/07/2013

Com referência as áreas M, C, H , E e Q

temos a informar:

" Área M - 105,00 m2 "
Nome: Jackson Massatoshi Seike
Quadra D - Lote 03 - Resid. Ibiza
Depósito Judicial - Levantamento nº 208 / 2.013 - Valor de R\$ 7.983,66 - Processo Judicial nº 1.383/2.006 - Refere-se 03 Parcelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80



" Área C – 105,00 m2 "

Nome: Wanderley Orsatti

Quadra C – Lote 03 – Resid. Ibiza

Depósito Judicial – Levantamento nº 209 / 2.013 – Valor de R\$ 5.348,43 –
Refere-se a 02 parcelas – Processo Judicial nº 1.383/2.006

3ª Parcela: Valor: R\$ 2.445,34 – Vencto em 13/05/2013 – Pagto 09/05/2013

" Área H – 210,00 m2 "

Nome: Vinicius Nakad Orsatti

Quadra C – Lote 08 – Resid. Ibiza

Depósito Judicial – Levantamento nº 210 / 2.013 – Valor de R\$ 10.698,05
Refere-se a 02 parcelas – Processo Judicial nº 1.383/2.006.

Obs: Sr. Vinicius Nakad Orsatti ingressou com nova ação consignatória (Autos nº 567/2012 – 3ª Vara Cível de Birigui) e até a presente data não temos informações sobre a sua parcela faltante.

" Área E – 105,00 m2 "

Nome: José Hamilton Villaça

Quadra C – Lote 05 – Resid. Ibiza

******Depósito Judicial – Levantamento nº 211 / 2.013 – Valor de R\$ 5.344,82 –
Processo Judicial nº 1.383/2.006 – Refere-se 03 Parcelas.

**** ****Depósito Judicial – Levantamento nº 212 / 2.013 – Valor de R\$ 2.483,07 –
Processo Judicial nº 1.383/2.006 – Refere-se 03 Parcelas.



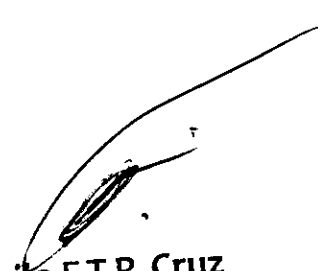
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 48.151.718/0001-80



Reqto nº 4.780 / 2.015
Nome: Liana Maria Lopes Nogueira -Presidente da Sociedade Res. Ibiza
Quadra D - Lote 07 - Resid. Ibiza
OBS: " Área Q - 347,97 m2 " foi incorporada na Área P' -

Informamos ainda que para as áreas restantes (A, D, F, N, O, S, U, V, X) foram enviada comunicados para os proprietários, mas estes não compareceram, e conforme informação da Gerência de Cadastro Imobiliário as áreas acima descritas já estão cadastradas e lançadas no IPTU desde o exercício de 2.007.

Birigui, 29 de setembro de 2.015.



Danilo F.T.P. Cruz
Matr. 51208



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 122

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.337, DE 8 DE ABRIL DE 2.004

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO, SEM BENFEITORIAS, COM 3.754,80 M², LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA MAGNUS HENRIQUE OLZON, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar aos proprietários confrontantes com a faixa de terreno sem benfeitorias, com 3.754,80 m² (três mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros), localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, desta cidade, matriculada sob número 9.921 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigüi, avaliada em R\$ 162.207,36 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), segundo laudo integrante desta Lei, e configurada no levantamento topográfico e memoriais descritivos anexos, segundo o abaixo relacionado:

1. área "A", com 87,85 m², avaliada em R\$ 3.795,12, à Imobiliária Lago Azul;
2. área "B", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, à Imobiliária Lago Azul;
3. área "C", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, à Imobiliária Lago Azul;
4. área "D", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, a Ali Djabak;
5. área "E", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, a José Hamilton Villaça;
6. área "F", com 202,51 m², avaliada em R\$ 8.748,43, à Imobiliária Lago Azul;
7. área "G", com 210,00 m², avaliada em R\$ 9.072,00, à Imobiliária Lago Azul;
8. área "H", com 210,00 m², avaliada em R\$ 9.072,00, a Vinicius Nakad Orsatti;
9. área "I", com 210,00 m², avaliada em R\$ 9.072,00, à Imobiliária Lago Azul;
10. área "J", com 308,00 m², avaliada em R\$ 13.305,60, à Imobiliária Lago Azul;
11. área "K", com 228,13 m², avaliada em R\$ 9.855,22, a Claudionor Zampieri;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 123

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

- ✓ 12. área "L", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, a Claudionor Zampieri;
13. área "M", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, à Imobiliária Lago Azul;
14. área "N", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, a Ali Djabak;
15. área "O", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, a Ali Djabak;
16. área "P", com 105,00 m², avaliada em R\$ 4.536,00, à Imobiliária Lago Azul;
17. área "Q", com 347,97 m², avaliada em R\$ 15.032,30, ao Condomínio Residencial Ibiza;
18. área "R", com 98,00 m², avaliada em R\$ 4.233,60, à Astúrias Rae Imobiliária Ltda.;
19. área "S", com 98,00 m², avaliada em R\$ 4.233,60, à Astúrias Rae Imobiliária Ltda.;
20. área "T", com 98,00 m², avaliada em R\$ 4.233,60, à Astúrias Rae Imobiliária Ltda.;
21. área "U", com 98,00 m², avaliada em R\$ 4.233,60, à Astúrias Rae Imobiliária Ltda.;
22. área "V", com 98,00 m², avaliada em R\$ 4.233,60, à Astúrias Rae Imobiliária Ltda.;
23. área "X", com 515,34 m², avaliada em R\$ 22.262,69, a Ali Djabak.

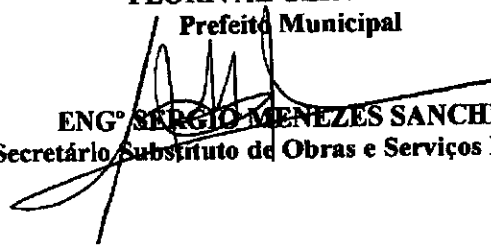
ART. 2º -- O pagamento das áreas objeto do artigo anterior será à vista ou em até 3 (três) parcelas, devidamente corrigidas pelo IPCA, ocorrendo as despesas de escritura e competente registro por conta dos respectivos adquirentes.

ART. 3º -- Para os fins do artigo 1º é desafetado o uso das referidas áreas de propriedade do Município, passando-as de uso comum do povo para bem dominical.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de abril de dois mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ENGº SÉRGIO MENEZES SANCHES
Secretário Substituto de Obras e Serviços Públicos

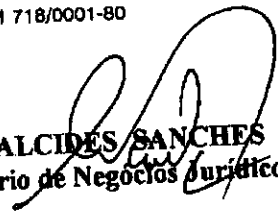


GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 124

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


DR. ALCIDES SANCHES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de abril de dois mil e
quatro, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

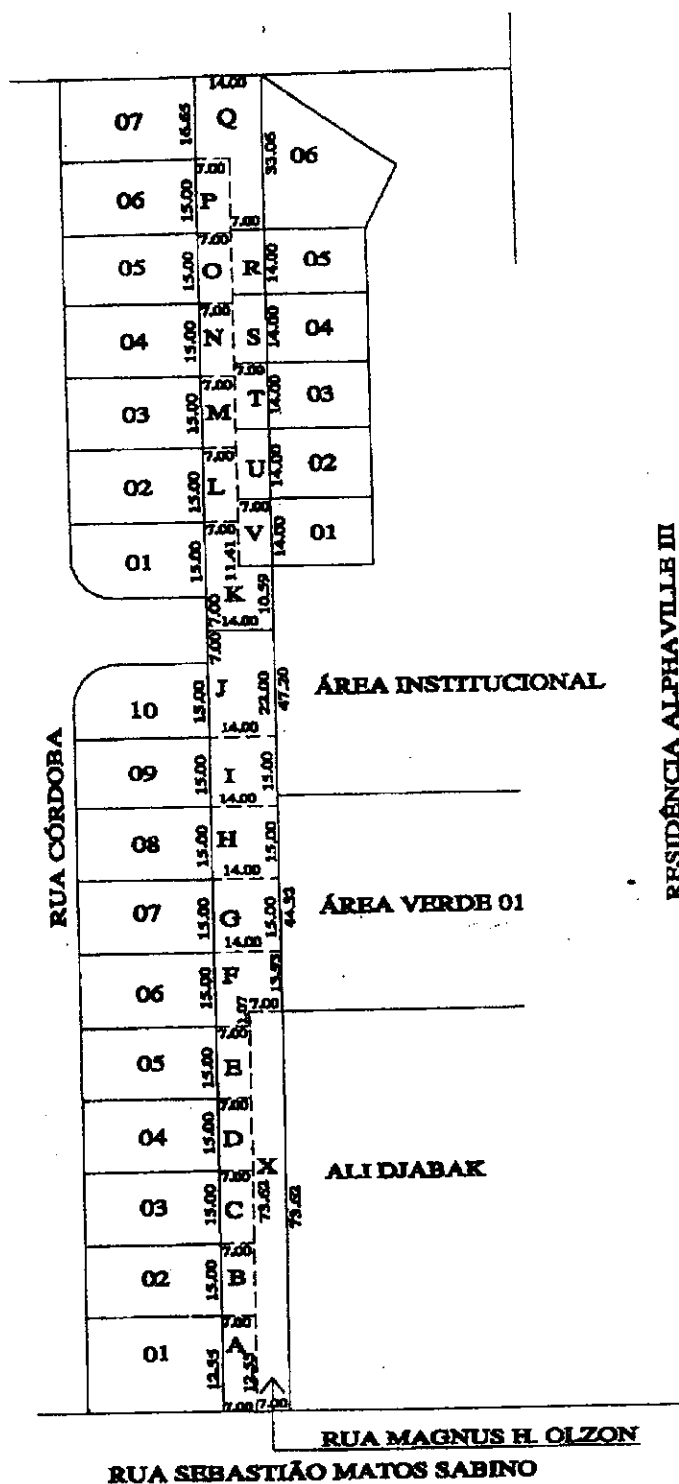


TABELA DE ÁREAS M2

A = 87.85M2	G = 210.00M2	M = 105.00M2	S = 98.00M2
B = 105.00M2	H = 210.00M2	N = 105.00M2	T = 98.00M2
C = 105.00M2	I = 210.00M2	O = 105.00M2	U = 98.00M2
D = 105.00M2	J = 308.00M2	P = 105.00M2	V = 98.00M2
E = 105.00M2	K = 228.13M2	Q = 347.97M2	X = 515.34M2
F = 202.51M2	L = 105.00M2	R = 98.00M2	

ÁREA TOTAL = 3.754,80M2

Engº José Hamilton Villaga
Secretário de Obras e Serviços Públicos

50



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

Birigui-SP, 29 de abril de 2013.

Memorando nº 022/2013-vmg

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos

Diretoria do Contencioso e Assuntos Tributários

Para: Secretaria de Finanças

A/C Frank – Tesouraria

assunto: mandado de levantamento judicial referente aos autos da Ação de Consignação em Pagamento nº 1383/2006 – 2ª vara cível de Birigui – Jackson Massatoshi Seike e outros

Por meio deste, encaminho a Vossa Senhoria, cópias dos mandados de levantamento judicial de valores recebidos pelo Município de Birigui em virtude do pagamento consignado no processo em epígrafe, que discutia o *valor da área remanescente alienada aos confrontantes proprietários de lotes do Residencial Ibiza por meio da Lei Municipal nº 4.337/04 (prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon), aqui especificamente as áreas :*

— “M” - Jackson Massatoshi Seiki levantamento nº 208/2013 R\$ 7.983,66
(ref. 3 parcelas);

— “C” - Wanderley Orsatti levantamento nº 209/2013 R\$ 5.348,43
(ref. 2 parcelas);

— “H” - Vinícius Nakad Orsatti levantamento nº 210/2013 R\$ 10.698,05
(ref. 2 parcelas); e



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

01-05-2013

- "E" - José Hamilton Villaça.....levantamento n° 211/2013 R\$ 5.344,82

levantamento n° 212/2013R\$ 2.483,07

(ref. 3 parcelas) - docs.j.

Adquirir

Adquirir

= 105,00 m²

U.C. - Lote 05

Esclareço que os valores foram depositados em conta corrente do Município, conforme comprovantes em anexo, em 25/04/2013.

Favor dar ciência e encaminhar as informações necessárias à DIRETORIA DE COBRANÇA para a efetiva baixa do débito, bem como à DIRETORIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO para que a mencionada área seja devidamente cadastrada em nome dos requerentes.

Finalmente, cumpre informar que o Sr. Vinícius Nakad Orsatti ingressou com nova ação consignatória (Autos n° 567/2012 – 3ª Vara Cível de Birigui) a fim de consignar a sua parcela faltante. A ação está em andamento e assim que tivermos novidades, v. Secretaria será cientificada. Com relação ao Sr. Wanderley Orsatti, que também está inadimplente com relação à terceira parcela, entendemos que o mesmo deve ser notificado para que cumpra com sua obrigação, nos termos da Lei Municipal n° 4.337/2004.

Sem mais e certa das providências cabíveis, att.,


SECRETARIA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ARQUIVO
TELEFONE: 3643.6132
FAX: 3643.6132

26/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

13:51:35

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

Protocolo de Resgate : 00000000012146198
Conta Judicial : 1300113699309

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : BIRIGUI
Orgão : 2 VARA CIVEL
Processo : 13832006

DADOS DAS PARTES

Reu : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIR CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Autor : JACKSON MASSATOSHI SEIKE E CPF/CNPJ: 066.447.428-40

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvará : 208/2013 Data do Alvará: 12/04/2013
Data prevista para o levantamento: 25/04/2013

DADOS DO BENEFICIARIO

Nome : BIRIGUI PREFEITURA CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R\$	6.485,82
Valor dos rendimentos	: R\$	1.497,84
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor líquido do resgate	: R\$	7.983,66

DADOS DO CRÉDITO

Agência: 0348
Conta : 00000230074-5
Titular da Conta : BIRIGUI PREFEITURA
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 46151718000180
Valor líquido : 7.983,66 Data prevista para o crédito: 25/04/2013

----- Fim da Impressão -----

AREN M

26/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

13:51:41

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

Protocolo de Resgate : 00000000012146208
Conta Judicial : 1300113699311

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : BIRIGUI
Orgão : 2 VARA CIVEL
Processo : 13832006

DADOS DAS PARTES

Reu : PREFEITURA MUNICIPAL DE BI CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Autor : JACKSON MASSATOSHI SEIKI E CPF/CNPJ: 066.447.428-40

DADOS DO ALVARÁ

Numero do Alvará : 209/2013 Data do Alvará: 12/04/2013
Data prevista para o levantamento: 25/04/2013

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome : BIRIGUI PREFEITURA CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R\$	4.345,00
Valor dos rendimentos	: R\$	1.003,43
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor líquido do resgate	: R\$	5.348,43

DADOS DO CRÉDITO

Agência: 0348
Conta : 00000230074-5
Titular da Conta : BIRIGUI PREFEITURA
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 46151718000180
Valor líquido : 5.348,43 Data prevista para o crédito: 25/04/2013

Fim da Impressão

"PREFE C"

26/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

13:51:47

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

Protocolo de Resgate : 00000000012146178
Conta Judicial : 1300113699310

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : BIRIGUI
Orgão : 2 VARA CIVEL
Processo : 13832006

DADOS DAS PARTES

Reu : PREFEITURA MUNICIPAL DE BI CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Autor : JACKSON MASSATOSHI E OUTRO CPF/CNPJ: 066.447.428-40

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvará : 210/2013 Data do Alvará: 12/04/2013
Data prevista para o levantamento: 25/04/2013

DADOS DO BENEFICIARIO

Nome : BIRIGUI PREFEITURA CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R\$	8.690,95
Valor dos rendimentos	: R\$	2.007,10
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor líquido do resgate	: R\$	10.698,05

DADOS DO CRÉDITO

Agência: 0348
Conta : 00000230074-5
Titular da Conta : BIRIGUI PREFEITURA
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 46151718000180
Valor líquido : 10.698,05 Data prevista para o crédito: 25/04/2013

Fim da Impressão

AREA H

26/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

13:51:53

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

Protocolo de Resgate : 00000000012146204
Conta Judicial : 1300113699313

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : BIRIGUI
Orgão : 2 VARA CIVEL
Processo : 13832006

DADOS DAS PARTES

Reu : PREFEITURA MUNICIPAL DE BI CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Autor : JACKSON MASSATOSHI SEIKE E CPF/CNPJ: 066.447.428-40

DADOS DO ALVARÁ

Numero do Alvará : 211/2013 Data do Alvará: 12/04/2013
Data prevista para o levantamento: 25/04/2013

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome : BIRIGUI PREFEITURA CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R\$	4.342,07
Valor dos rendimentos	: R\$	1.002,75
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor líquido do resgate	: R\$	5.344,82

DADOS DO CRÉDITO

Agência: 0348
Conta : 00000230074-5
Titular da Conta : BIRIGUI PREFEITURA
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 46151718000180
Valor líquido : 5.344,82 Data prevista para o crédito: 25/04/2013
----- Fim da Impressão -----

Alc E

16/04/2013

BANCO DO BRASIL
Ouvidoria BB 0800 729 5678

13:52:01

Resgate de Depósito Judicial - Comprovante de emissão de Crédito em Conta

Protocolo de Resgate : 00000000012146190
Conta Judicial : 1100127774023

Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca : BIRIGUI
Orgão : 2 VARA CIVEL
Processo : 138306

DADOS DAS PARTES

Reu : PREFEITURA MUNICIPAL DE BI CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Autor : JOSE HAMILTON VILLACA CPF/CNPJ: 012.626.458-91

DADOS DO ALVARA

Numero do Alvará : 212/2013
Data prevista para o levantamento: 25/04/2013 Data do Alvará: 12/04/2013

DADOS DO BENEFICIARIO

Nome : BIRIGUI PREFEITURA

CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80

DETALHAMENTO DO RESGATE

Valor do capital	: R\$	2.162,87
Valor dos rendimentos	: R\$	319,20
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor líquido do resgate	: R\$	2.482,07

DADOS DO CRÉDITO

Agência: 0348
Conta : 00000230074-5
Titular da Conta : BIRIGUI PREFEITURA
CPF/CPNJ do Titular da Conta: 46151718000180

Valor líquido : 2.482,07 Data prevista para o crédito: 25/04/2013
Fim da Impressão

ALCO G

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CAI: 106180

Processo: 4780 / 2015 - 1

Data: 13/03/2015 10:51

Requerente: LIANA MARIA LOPES NOGUEIRA

Assunto: REVISÃO DE IPTU

SOLICITA RECALCULO DO IPTU IMÓVEL COD: 01-05-059-0007 EM
RAZÃO DE COBRANÇA DE ÁREA ADICIONAL. E EMISSÃO CARNÊ
CORRETO.

LIANA MARIA LOPES NOGUEIRA, RG n. 4 473 229/SP, residente nesta cidade, à Rua Sevilha 168, Residencial Ibiza, na condição de Presidente da SOCIEDADE RESIDENCIAL IBIZA, vem mui respeitosamente requerer que seja **recalculado** o IPTU do lote com inscrição cadastral sob o número 01-05-059-0007, em razão de cobrança de área adicional referente a desativação da Rua Magnus Henrique Olzon.

A Sociedade **não tem a posse e nem o uso** da referida área. Conforme verificado pela fiscalização em 2011, essa área adicional é contígua ao **lote 06, Quadra D, Rua Córdoba 253** e pertence ao **Sr. OCIMAR TREPICHE**, conforme Instrumento Particular de Cessão e Transferência não Onerosa de Direitos de Propriedade de Parte Ideal de Área Condominial celebrado em 11/03/2014.

Não houve desde a desativação dessa rua, interesse da Sociedade em anexar essa área adicional. Existe portanto, desde 2007, a **cobrança indevida** do IPTU em nome da Sociedade.

Diante do exposto, venho requerer o **recálculo** desse imposto e a emissão de carnê correto para que, mais uma vez, a Sociedade não seja obrigada a fazer esse recolhimento indevido.

Nestes termos,

P. Deferimento

Birigui, 13 de março de 2015.

LIANA MARIA LOPES NOGUEIRA

Presidente

*Procedência do
Gadastio
Imobiliário*
P. 02/04/15

*OK: P. 02/04/15
NCLC CARNÊ 1/2015
IPTU e Taxa 2015
06/04/15*



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
R. Santos Dumont, 28, CEP16200-085, Fone: (18) 3643-6132

**DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PARA**

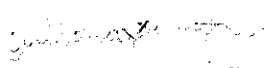
**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
REQUERIMENTO N.º 4.780/2015.**

ASSUNTO: revisão de lançamento na metragem IPTU/2015.

Após a análise do expediente em questão e levando em conta a manifestação do Secretário de Obras , através do memorando nº245/2015, chegou-se a conclusão de que a metragem lançada para o imóvel cadastrado de nº 01-05-059-0007 da Sociedade Residencial Ibiza , com 786,17 m2 não está correta , sendo a correta com 438,20 m2 , conforme levantamento in loco e croqui anexo efetuado em 29/05/2006.

Assim, esta Secretaria opina pelo **Deferimento** da solicitação da requerente com a confecção de outro carnê com a metragem correta, sendo a diferença a ser incorporada na área do lote 06 de propriedade do senhor Ocimar Trepiche que econstra-se na posse na área , croqui anexo.

Birigui, 01 de Abril de 2015.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Diretoria de Cadastro e Fiscalização
Gerência de Cadastro Imobiliário

Identificação

01-05-059-0007-1

IdFísico 29665	Código 460	Logradouro R CORDOBA	Número
Bairro RESIDENCIAL IBIZA		Complemento	
Proprietário Cnpj / Cpf	IMOBILIARIA LAGO AZUL S/C LTDA 51.085.033/0001-12		Matricula - CRI
Compromissário Cnpj / Cpf		SOCIEDADE RESIDENCIAL IBIZA 04.425.193/0001-83	Outros Proprietários N
Possuidor Cnpj / Cpf		R.G.	
Endereço de Correspondência 16203-000 - R FUNDADORES, 124		Bairro VILA XAVIER	Cidade BIRIGUI
Loteamento RESIDENCIAL IBIZA		Quadra D	Lote 07
Área do Terreno (m2) 438,20	Testada do Terreno (ml) 15,00	Área da Construção 0,00	

BIRIGUI 29 de Setembro de 2015

Funcionário



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário



CADIA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:	Todas as seções
Pesquisar por:	Número do Processo
	Unificado Outros
Número do Processo:	0002824-75.2012 8.26 0077

Dados do Processo

Processo: 0002824-75.2012.8.26.0077
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Pagamento em Consignação
Origem: Comarca de Birigüi / Foro de Birigüi / 3ª Vara Cível
Números de origem: 0002824-75.2012.8.26.0077
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Privado
Relator: PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO
Volume / Apenso: 1 / 0
Outros números: 567/2012
Valor da ação: 8.536,75
Última carga: Origem: Serviço de Distribuição de Recursos / SJ 2.1.6 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 1. Remessa: 20/02/2014
Destino: Acervo / Ipiranga. Recebimento: 20/02/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. » Exibir somente as partes principais.

Apelante: Prefeitura Municipal de Birigüi
Advogada: Veridiana Mattiazzo Gutierrez
Apelado: Vinicius Nakad Orsatti
Advogada: Silvia Elaine Ferelli Pereira Lobo
Apelado: Sonia Stabiie Orsatti
Advogada: Silvia Elaine Ferelli Pereira Lobo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. » Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/02/2014	Publicado em Disponibilizado em 20/02/2014 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1597
20/02/2014	Recebidos os Autos pelo Acervo (Ipiranga)
20/02/2014	Remetidos os Autos ao Acervo
19/02/2014	Distribuição por Sorteio Órgão Julgador: 12 - 8ª Câmara de Direito Privado Relator: 14405 - Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho
18/02/2014	Publicado em Disponibilizado em 17/02/2014 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1594



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2011.0000076052

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Apelação nº 9111423-65.2007.8.26.0000, da Comarca de Birigüi, em que é apelante PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI sendo apelados JACKSON MASSATOSHI SEIKE, JOSE HAMILTON VILLACA, ROSA MARIA RODRIGUES CINTRA VILLACA, WANDERLEY ORSATTI, LAURE NAKAD ORSATTI, ROSANA RODRIGUES GARCIA, VINICIUS NAKAD ORSATTI e SONIA STABILE ORSATTI.

ACORDAM, em 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DERAM PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DO RÉU, V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente) e OSNI DE SOUZA.

São Paulo, 8 de junho de 2011

JOÃO CARLOS GARCIA

RELATOR

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO

EMENTA – NULIDADE DE SENTENÇA POR OFENSA AO ART. 93, IX, DA CF/88 – INOCORRÊNCIA – FUNDAMENTAÇÃO SUSCINTA, MAS SUFICIENTE PARA SATISFAZER A EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – RECUSA DO CREDOR EM RECEBER O PREÇO DOS IMÓVEIS ALIENADOS – EXIGÊNCIA DE ENCARGOS DE MORA – DESCABIMENTO – INOCORRÊNCIA DE ATRASO DOS DEVEDORES NO PAGAMENTO DAS PARCELAS, QUE NÃO TINHAM DATA DE VENCIMENTO PRÉ-ESTABELECIDO – RECUSA JUSTA NÃO CONFIGURADA.

DEPÓSITO DA INTEGRALIDADE DAS PARCELAS NO CURSO DA LIDE – POSSIBILIDADE – INEXIGIBILIDADE DA TOTALIDADE DO PREÇO NO INÍCIO DA LIDE, POR NÃO SE TRATAR DE DÍVIDA VENCIDA.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – REDUÇÃO QUE SE IMPÕE PARA ADEQUAR A VERBA À SIMPLICIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO NOS AUTOS – RECURSO DO RÉU PROVIDO EM PARTE.

1. Trata-se de apelação interposta contra sentença que julgou procedente pedido de consignação em pagamento formulado por **JACKSON MASSATOSHI SEIKE** e **OUTROS** em face do **MUNICÍPIO DE BIRIGÜI** (fls. 81/85).

O réu sustenta que a sentença é nula por falta de fundamentação adequada no que tange às questões preliminares invocadas em contestação (inépcia de petição inicial por falta de liquidez e certeza da dívida e inobservância do rito legal devida à antecipação do depósito da primeira parcela e à inexistência de recusa por ausência de oblação real; fls. 70/71). No mérito, alega que foi justa a recusa do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Município em receber as parcelas, porquanto os autores se recusaram a pagar juros e correção monetária (art. 896, II, do CPC); acrescenta que os autores só depositaram em juízo o valor da primeira parcela, que corresponde a apenas um terço do total da dívida vencida (art. 896, IV, do CPC). Por fim, caso a sentença seja mantida, pleiteia a redução dos honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da causa, por considerar excessivo o montante de R\$ 2.000,00 (fls. 101/110).

É o relatório.

2. Não há que se falar em nulidade da sentença por ofensa ao art. 93, IX, da CF e ao art. 458, II, do CPC. As questões preliminares foram afastadas fundamentadamente, conquanto de maneira sucinta, o que é suficiente para atender à exigência constitucional (fl. 82).

No mérito, o recurso só convence quanto ao pedido subsidiário.

Segundo constou da inicial, por meio da LEI 4.337/2004, o Município de Birigüi autorizou a alienação de uma faixa de terreno sem benfeitorias objeto da matrícula nº. 9.921 do CRI local (fls. 26/28). Como proprietários confrontantes, os autores interessaram-se pela aquisição. Para formalizar o negócio, os autores celebraram com o Executivo compromissos de compra e venda que previram o pagamento do preço em três parcelas (fls. 30/33, 34/36 e 39/41). Embora a data de pagamento não tenha sido estipulada, o promitente vendedor comprometeu-se a emitir os boletos bancários correspondentes a cada uma das parcelas. Os instrumentos foram assinados em 20.04.2004, mas até a data da propositura da demanda (31.08.2006) nenhum dos boletos havia sido emitido, impedindo os compradores de tomar posse da área adquirida. Em razão desses fatos, os compradores se viram compelidos a se valer do depósito judicial das parcelas ajustadas.

É fato incontroverso que o credor recusou receber o pagamento: o Município reconheceu expressamente que deixou de aceitar a quantia oferecida pelos devedores porque eles não teriam concordado em pagar correção encargos de mora (fl.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

104). Resta saber, então, se houve justa causa para a recusa (art. 335 do CPC).

A resposta é negativa. Os compromissos de compra e venda celebrados entre as partes limitaram-se a estabelecer que as parcelas seriam corrigidas pelo IPCA, nos termos do art. 2º da Lei nº. 4.337/04 (fls. 30/33, 34/36 e 39/41). Nada dispuseram acerca de juros de mora. Considerando que as partes não estipularam data de pagamento e o promitente vendedor não se desincumbiu do ônus de emitir os boletos de pagamento, seria descabido falar em mora dos devedores. Se mora não houve, é evidente que o credor não poderia exigir juros sob esse fundamento, ainda que os contratos tivessem previsto expressamente a possibilidade hipotética de cobrança.

No que diz respeito ao valor do depósito, é verdade que no início da lide os autores só depositaram o valor da primeira parcela, tendo deixado para depositar o saldo corrigido logo após a prolação da sentença (fls. 88 e ss). Contudo, como as parcelas periódicas não tinham data de vencimento pré-estipulada, o proceder dos autores não merece censura. Deve-se lembrar que o art. 892 do CPC admite a consignação das prestações periódicas que forem se vencendo no curso da demanda, sem maiores formalidades. Não há razão para deixar de aplicar esse dispositivo por analogia ao presente caso, sobretudo porque o réu não alegou em apelação que a soma dos valores depositados fosse inferior à dívida.

Por fim, assiste razão ao réu no que tange aos honorários de sucumbência. O montante de R\$ 2.000,00 é excessivo para uma lide simples e de baixo valor como a dos autos, que não demandou grande dedicação por parte dos patronos dos autores. Remuneração de 10% sobre o valor da causa (R\$ 8.511,80) atualizado afigura-se mais compatível com o trabalho desenvolvido nos autos.

3. Ante o exposto, dá-se provimento em parte ao recurso para reduzir os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da causa atualizado.

JOÃO CARLOS GARCIA
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº

533

ACÓRDÃO



03132649

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Apelação nº 994.09.267976-0, da Comarca de Birigüi,
em que é apelante PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
sendo apelados JOSE HAMILTON VILLACA e ROSA MARIA
RODRIGUES CINTRA VILLACA.

ACORDAM, em 12ª Câmara de Direito Público do
Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte
decisão: "DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, COM
OBSERVAÇÃO. V. U.", de conformidade com o voto do
Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos
Desembargadores WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI (Presidente
sem voto), BURZA NETO E VENÍCIO SALLES.

São Paulo, 04 de agosto de 2010.

EDSON FERREIRA
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 8765

APELAÇÃO Nº 994.09.267976-0 (964.725.5/7-00)

COMARCA: BIRIGUI

APTE(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

APDO(s): JOSÉ HAMILTON VILLAÇA (E OUTRA)

mdwf 15 7 10

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Venda de faixa de terreno municipal autorizada pela Lei 4.337/04, a proprietários confrontantes com a área. Contrato de compromisso de compra e venda firmado. Ausência de cobrança pelo Município. Não configurada a inadimplência dos autores. Cabível consignação em pagamento para regularizar a situação. Honorários advocatícios reduzidos para dez por cento do valor da causa. Recurso parcialmente provido, com observação.

A sentença, proferida pela eminente juíza, Doutora Adriana Moscardi Maddi Fantini, julgou procedente ação de consignação em pagamento e declarou extinta a obrigação dos autores em relação ao pagamento referente à aquisição de área de terra autorizada pela Lei Municipal 4.337, de 08 de abril de 2004, formalizada por compromissos de compra e venda, tendo fixado honorários advocatícios em dois mil reais.

Apela o Município de Birigui pela anulação da sentença por falta de apreciação da preliminar de inépcia da inicial, por falta de liquidez e certeza da dívida; pela nulidade do processo em virtude da antecipação do depósito; ou pela inversão do resultado ou redução dos honorários advocatícios para dez por cento sobre o valor da causa.

Recurso respondido.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 8765

APELAÇÃO Nº 994.09.267976-0 (964.725.5/7-00)

COMARCA: BIRIGUI

APTE(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

APDO(s): JOSÉ HAMILTON VILLAÇA (E OUTRA)

mdw/ 15 7 10

Pela Lei Municipal nº 4.337, de 8 de abril de 2004, foi autorizada alienação de faixa de terreno, sem benfeitorias, com 3.754,80 m², localizada no prolongamento da Rua Magnus Henrique Olzon, dividida em vinte e três partes, denominadas de "A" a "X".

Os autores firmaram compromisso de compra e venda para as áreas "D" e "F" e, de acordo com o artigo 2º da lei, o pagamento deve ser feito à vista ou em até três parcelas, corrigidas pelo IPCA.

Postulam consignação em pagamento alegando recusa da Prefeitura em receber os valores devidos por não emitir os respectivos boletos.

Decisão liminar deferiu o depósito (fls. 25), que foi realizado em três parcelas (fls. 27, 65 e 68).

Após a sentença, os autores formulam renúncia com relação à área "D", por equívoco na petição inicial, pois os pedidos deveriam ser com relação às áreas "F" e "X" e não às áreas "D" e "F", como constou; com levantamento das quantias depositadas no tocante à área a que renunciaram.

O levantamento foi deferido por despacho (fls. 123), restando o pedido de renúncia para apreciação por este grau de jurisdição, uma vez cessada a competência do juízo de primeiro grau.

Uma vez que não houve oposição da ré (fls. 138), pela renúncia dos autores exclui-se da demanda a área "D", permanecendo somente a área "F".

Ao contrário do alegado na apelação, a sentença apreciou, rejeitando, as preliminares da contestação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 8765
APELAÇÃO Nº 994.09.267976-0 (964.725.5/7-00)
COMARCA: BIRIGUI
APTE(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
APDO(s): JOSÉ HAMILTON VILLAÇA (E OUTRA)
mdwt 15 7 10

O valor que se quer consignar é líquido e certo, correspondente a R\$ 8.748,43, conforme consta da lei (fls. 13), que deve ser corrigido pelo IPCA, segundo a mesma lei.

Apesar de não haver cópia do contrato, o Município reconhece que contratou com os autores, em bases que só poderiam ser as da lei que autorizou a alienação do bem público.

O depósito realizado somente depois de deferido em liminar não constitui causa de nulidade do processo, inclusive segundo o princípio da instrumentalidade do processo, já que cumpriu a finalidade da lei e não causou nenhum prejuízo. Tampouco o fato de ter sido dividido em três parcelas, uma vez que a própria lei faculta essa forma de pagamento e todas foram pagas com a devida atualização.

O ingresso em juízo não demanda prévio esgotamento das vias administrativas.

Cumpria à Prefeitura expedir os boletos para pagamento ou efetuar a cobrança de alguma outra maneira, mas manteve-se inerte, por isso não se verificando inadimplência dos autores, que, para finalizar a transação, ajuizaram esta ação e depositaram o valor estipulado, atualizado.

A alegação de decadência, pelo art. 899 do CPC, por insuficiência do depósito, também não procede, pois a primeira parcela foi paga dentro do prazo estabelecido (cinco dias – fls. 25), levando-se em conta que o despacho foi encaminhado para a imprensa oficial em 16-05-2007 (fls. 25v – não consta a data da publicação), e o depósito foi feito em 18-05-2007 (fls. 27); o segundo antes e o terceiro na mesma data do protocolo da contestação (fls. 39, 65 e 68), atualizados pelo índice fixado pela lei.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 8765

APELAÇÃO Nº 994.09.267976-0 (964.725.5/7-00)

COMARCA: BIRIGUI

APTE(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

APDO(s): JOSÉ HAMILTON VILLAÇA (E OUTRA)

mdwf 15 7 10

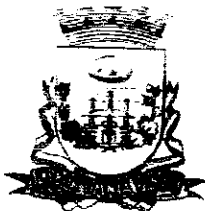
Dessa forma, fica mantida a sentença quanto ao seu resultado, que deve ser cumprida apenas com relação à área "F", dada a renúncia com relação à área "D".

Quanto aos honorários advocatícios, são reduzidos para dez por cento do valor da causa, em vista da expressão econômica da demanda e do disposto no artigo 20, § 4º, do CPC, que manda fixá-los por equidade quando não houver condenação.

Pelo exposto, **DA-SE** parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir os honorários advocatícios, com observação.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Relator



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

PROPRIETÁRIO.

ÁREA de Matrícula nº 9.921.

IMÓVEL.

RUA SEBASTIÃO MATOS SABINO.

LOCAL.

Anexo ao RESIDENCIAL IBISA.
BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE.

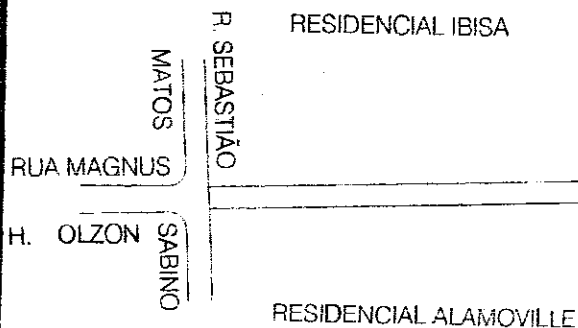
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

NORTE



ÁREAS:

VER TABELA

RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

SECRETÁRIO DE OBRAS

Eng.º RUBENS FRANCO DA SILVEIRA

CREA - 0601092935

RESP. TÉCNICO

Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA

CREA - 5060124862

Data : 29 / 07 / 2015

Escala - 1 : 500

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.